



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.083 de 01º de julho de 2022.

“Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal 1079/2022”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o **Poder Executivo** autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no programa de trabalho a seguir discriminado:

...

Art. 2º. Inalterados os demais termos da Lei Municipal 1079/2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 01º de julho de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo